



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI Nº 699/2015

**CONCEDE REAJUSTE AOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA HELENA, ESTADO DE MATO
GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica concedido reajuste aos subsídios dos secretários municipais, nos termos estabelecidos no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, será implantado a partir de 1º de junho de 2015, pela aplicação do índice de 8,00% (oito por cento) sobre o valor dos subsídios dos secretários municipais, praticados no exercício de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 1º de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2015 à 17/07/2015